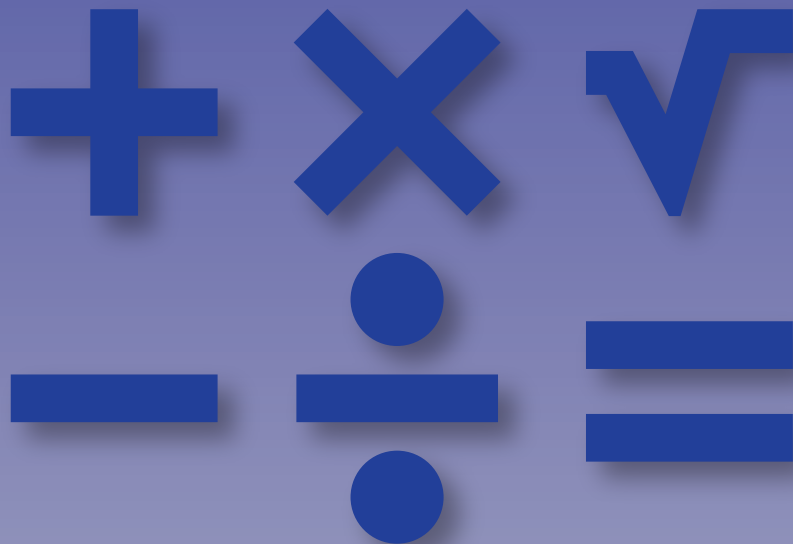


Política de Investimentos

2020 a 2024



Plano BD

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS – 2020 A 2024

PLANO DE BENEFÍCIO DEFINIDO (BD)

ÍNDICE

ÍNDICE	1
1- INTRODUÇÃO	3
2- GESTÃO DOS RECURSOS	3
2.1 Metodologia de Macroalocação de Recursos	3
2.1.1 Cenário Macroeconômico	4
2.1.2 Projeção Atuarial do Passivo	4
2.2 Alocação Tática	4
2.3 Limites de Investimento	5
2.3.1 Margem de Alocação	5
2.3.2 Diversificação	5
2.4 Requisitos Principais	6
2.5 Objetivos da Gestão	7
2.5.1 Meta dos Investimentos Totais	7
2.5.2 Indicadores de Referência dos Segmentos	7
2.6 Rentabilidade do Plano (2015-2019)	8
2.7 Diretrizes Gerais para a Gestão dos Recursos	8
2.7.1 Gestão Externa – Fundos de Renda Variável e Multimercado	8
2.7.2 Gestão Externa – Segmento no Exterior	8
2.8 Ativos Elegíveis	9
2.8.1 Segmento de Renda Fixa	9
2.8.2 Segmento de Renda Variável	10
2.8.3 Segmento Estruturado	10
2.8.4 Segmento no Exterior	11
2.8.5 Segmento Imobiliário	11
2.8.6 Operações com Participantes	11
2.9 Metodologia para a Gestão Própria de Recursos da REAL GRANDEZA	11
2.9.1 Segmento Renda Fixa	11
2.9.2 Segmento Renda Variável	12
2.9.3 Segmento Imobiliário	13
2.9.4 Segmento Estruturado	13
2.9.5 Segmento no Exterior	14
2.9.6 Operações com Participantes	14
2.10 Operações com Patrocinadoras	14
2.11 Alçadas Decisórias e Responsabilidades	14
3- CRITÉRIOS DE DEFINIÇÃO DOS VALORES CONTÁBEIS DOS ATIVOS	15
4- AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DE RISCOS	15
4.1 Política de Risco de Crédito	15
4.1.1 Debêntures de Empresas de Capital Fechado	17
4.1.2 Project Finance	17
4.1.3 Risco de degradação da qualidade de crédito	17
4.2 Risco de Liquidez	17
4.3 Risco de Solvência	18
4.4 Risco de Mercado	18
4.5 Risco Operacional	18
4.6 Risco Legal	19
4.7 Risco Sistêmico	19
4.8 Risco de Imagem	19

4.9 Manuais e Relatórios de Monitoramento da Gestão e Administração de Investimentos da REAL GRANDEZA	20
5- DIVERSOS	21
5.1 Sustentabilidade	21
5.2 Participação em Assembleias de Acionistas	21
5.3 Seleção de Corretoras	22
5.4 Propostas de Investimentos	22
5.5 Relatório de Acompanhamento do Conselho Fiscal	22
5.6 Revisões	23

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS – 2020 A 2024

PLANO DE BENEFÍCIO DEFINIDO (PLANO BD)

1- INTRODUÇÃO

Entidade Fechada de Previdência Complementar: REAL GRANDEZA - Fundação de Previdência e Assistência Social (código PREVIC: 864)

Vigência: 01/01/2020 a 31/12/2024 (60 meses), com revisões mínimas anuais

Ata do CONSELHO DELIBERATIVO/Data da Reunião: RC nº 004/447, de 28 de outubro de 2019, alterada pela RC nº 003/459, de 30 de março de 2020.

Plano de Benefício: PLANO BD (Benefício Definido)

Cadastro Nacional do Plano de Benefício (CNPB): nº 19.710.001-83

Meta Atuarial: INPC + 5,00% a.a.

Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado (AETQ): Patrícia Corrêa de Queiroz

Diretor Responsável pela Gestão de Riscos: Sérgio Wilson Ferraz Fontes

Administrador Responsável pelo Plano de Benefícios (ARPB): Patrícia Melo e Souza

Mecanismo de Informação da Política aos Participantes: eletrônico

2- GESTÃO DOS RECURSOS

2.1 Metodologia de Macroalocação de Recursos

A macroalocação de recursos corresponde à distribuição da carteira de investimentos do plano de benefícios entre as classes de ativos previamente definidas, e estabelece sua alocação estratégica de longo prazo. No PLANO BD, a metodologia utilizada para essa distribuição é denominada de ALM (*Asset Liability Management* ou Gestão de Ativos e Passivos), orientada pelo comportamento projetado para o passivo e adotando como referência um horizonte de pelo menos 5 (cinco) anos para a gestão dos investimentos.

O estudo de ALM tem como principal objetivo apresentar uma proposta de otimização do índice de solvência do PLANO BD, ao mesmo tempo que minimiza o risco de liquidez financeira e projeta uma rentabilidade dos investimentos estimada superior à meta atuarial estabelecida. O estudo é desenvolvido em conjunto com empresa externa especializada, compreendendo uma sequência de etapas que se inicia com a definição do cenário econômico, das premissas de retorno e risco para cada classe de ativo, e os limites de investimento pela REAL GRANDEZA.

A etapa de simulações fica a cargo da empresa contratada que, utilizando-se de modelo estatístico próprio, efetua projeções para um horizonte de 10 (dez) anos e gera uma fronteira eficiente com alternativas matematicamente otimizadas de distribuição dos ativos, a partir das quais, em conformidade com os normativos internos e com a Política de Gestão de Riscos dos Investimentos, a Diretoria de Investimentos submete a macroalocação de recursos à aprovação do Comitê de Investimentos da REAL GRANDEZA (CIRG), da DIRETORIA EXECUTIVA e do CONSELHO DELIBERATIVO, fundamentando a alocação estratégica desta Política de Investimentos.

2.1.1 Cenário Macroeconômico

Para a realização do ALM foram consideradas as projeções de variáveis macroeconômicas, elaboradas pela REAL GRANDEZA, em base anuais e apresentadas na tabela a seguir.

Tabela 1: Premissas macroeconômicas

	2019	2020	2021	2022	2023*
PIB (%)	0,86%	2,00%	2,44%	2,67%	2,92%
IPCA	3,86%	3,96%	3,75%	3,52%	3,50%
IGP-M	6,31%	4,06%	3,75%	3,52%	3,51%
Selic (média)	6,21%	5,83%	7,06%	7,45%	7,42%
Selic (final de período)	5,75%	6,50%	7,50%	7,50%	7,50%
Taxa de Juros Real ⁽¹⁾	2,26%	1,80%	3,19%	3,80%	3,79%
Câmbio (Real/US\$) Final de período	3,79	3,86	3,91	4,01	4,08
Taxa de Juros Real de Longo Prazo ⁽²⁾					4,00%

(*) Estimativas para 2023 em diante, exceto Câmbio (Real/US\$) Final de Período que é corrigido, a partir de 2024, pela diferença entre a inflação americana e a brasileira.

(1) Taxa de Juros Real = Selic (média) / IPCA.

(2) Taxa de Juros Estrutural de Longo Prazo correspondente a estimativa da Diretoria de Investimentos.

As variáveis macroeconômicas são sensíveis a fatores internos e externos que impactam diretamente os mercados e o desempenho dos investimentos, razão pela qual o acompanhamento e a atualização de cenários pela REAL GRANDEZA têm o apoio de consultorias macroeconômicas especializadas, sendo revisados periodicamente no relatório de “Alocação de Recursos”, elaborado pela Diretoria de Investimentos, submetido e aprovado pelo CIRG.

2.1.2 Projeção Atuarial do Passivo

O fluxo do passivo do PLANO BD utilizado no estudo ALM e na definição da macroalocação de recursos foi elaborado pelo atuário externo responsável, com base em metodologia reconhecida e aderente às melhores práticas.

2.2 Alocação Tática

A alocação tática corresponde ao desvio temporário em relação à alocação estratégica definida, tendo como objetivo de aproveitar eventuais oportunidades de investimento surgidas em função de alterações significativas nos cenários previamente traçados.

A REAL GRANDEZA poderá tomar decisões de alocação tática com o objetivo de maximizar a rentabilidade da carteira, bem como diante da possibilidade de ocorrência de quaisquer eventos não previstos quando da definição da alocação estratégica.

A realização de alocações táticas deverá ser submetida à aprovação prévia do CIRG, com base em estudos que avaliem o retorno potencial e os riscos dessas alocações.

2.3 Limites de Investimento

2.3.1 Margem de Alocação

São apresentados a seguir os limites de alocação prudencial que devem ser observados pelos segmentos e modalidades de investimento, considerando tanto a realização de novas aplicações como de posições existentes.

Tabela 2: Limites de Investimento do PLANO BD

Segmentos	Alocação Atual (posição em agosto/2019)	Limites máximos segundo a Resolução CMN nº 4661	Alocação Estratégica para 2020	Margem de Alocação	
				Limite Inferior	Limite Superior
2.1.1 Segmento de Renda Fixa	75,3%	100,0%	64,6%	44,0%	100,0%
2.1.1.1 Carteira de Renda Fixa com baixo risco de crédito	75,3%	100,0%	-	44,0%	100,0%
2.1.1.1.1 Títulos garantidos pelo Tesouro/Banco Central	72,5%	100,0%	-	44,0%	100,0%
2.1.1.1.2 Títulos não garantidos pelo Tesouro/Banco Central	2,8%	80,0%	-	0,0%	10,0%
2.1.1.2 Carteira de Renda Fixa com médio/alto risco de crédito	0,0%	80,0%	-	0,0%	6,0%
2.1.1.3 Derivativos de Renda Fixa	0,0%	-	-	0,0%	10,0%
2.2.1 Segmento de Renda Variável	17,8%	70,0%	20,8%	0,0%	30,0%
2.2.1.1 Ações de Empresas Integrantes do Novo Mercado	10,3%	70,0%	-	0,0%	30,0%
2.2.1.2 Ações de Empresas Integrantes do Nível 2	3,2%	70,0%	-	0,0%	30,0%
2.2.1.3 Ações de Empresas Integrantes do Bovespa Mais	0,0%	70,0%	-	0,0%	30,0%
2.2.1.4 Ações de Empresas Integrantes do Nível 1	4,3%	70,0%	-	0,0%	30,0%
2.2.1.5 Outras Ações de Empresas e Fundo de Índice	0,0%	50,0%	-	0,0%	30,0%
2.2.1.6 Outros Ativos de Renda Variável	0,1%	50,0%	-	0,0%	2,0%
2.2.1.7 Derivativos de Renda Variável	0,0%	-	-	0,0%	15,0%
2.3.1 Segmento Estruturados	1,2%	20,0%	5,2%	0,0%	12,0%
2.3.3.1 Investimentos em Fundos de Investimento em Participações	1,2%	15,0%	-	0,0%	8,0%
2.3.3.2 Investimentos em Fundos de Investimento Multimercado	0,0%	15,0%	-	0,0%	4,0%
2.4.1 Segmento no Exterior	0,0%	10,0%	2,0%	0,0%	4,0%
2.5.1 Segmento Imobiliário	4,0%	20,0%	5,7%	0,0%	6,0%
2.5.1.2 Carteira de Aluguéis e Renda ⁽¹⁾	3,4%	0,0%	-	0,0%	0,0%
2.5.1.1 Investimentos em Fundos de Investimento Imobiliário	0,3%	20,0%	-	0,0%	6,0%
2.5.1.2 Outros	0,3%	-	-	0,0%	1,0%
2.6.1 Operações com Participantes	1,7%	15,0%	1,7%	0,0%	4,0%
2.6.1.1 Empréstimos a Participantes	1,7%	15,0%	-	0,0%	4,0%
2.6.1.2 Financiamentos Imobiliários	0,0%	15,0%	-	0,0%	0,0%

Obs.: "margem de alocação" corresponde ao intervalo, definido pela REAL GRANDEZA, de alocação tática de recursos em cada segmento.

(1) Imóveis adquiridos anteriormente à Resolução CMN nº 4.661/2018, com 12 anos de prazo para enquadramento através de alienação ou transferência para um Fundo de Investimento Imobiliário (FII).

2.3.2 Diversificação

São apresentados a seguir os limites de diversificação que devem ser observados por cada um dos ativos que já fazem parte ou que venham a fazer parte da carteira de investimentos.

2.4 Requisitos Principais

São apresentados a seguir os limites de alocação e concentração por emissor em relação aos recursos garantidores das reservas técnicas da REAL GRANDEZA e em conformidade com a Resolução CMN nº 4.661/2018.

Tabela 3: Requisitos de Diversificação

Emissor	Alocação e Concentração por emissor (em relação aos RGRTs) ⁽¹⁾		Concentração em um mesmo emissor/investimento	
	Res. CMN nº 4.661 (Art. 27)	FRG	Res. CMN nº 4.661 (Art. 28)	FRG
Tesouro Nacional	100%	100%	-	-
Instituição financeira	20%	5%	25% do pat. líquido da instituição	- Baixo Risco de Crédito: 10% do pat. líquido - Médio/Alto Risco de Crédito: 5% do pat. líquido
FIP ⁽²⁾	10%	5%	25% do pat. líquido do fundo	15% do pat. líquido do fundo
FII/FICFII ⁽²⁾	10%	5%	25% do pat. líquido do fundo	15% do pat. líquido do fundo
Sociedade por Ações de Capital Aberto	10%	10%	25% do capital votante ou total	20% do capital votante ou total
Fundo de Índice	10%	10%	25% do pat. líquido do fundo	10% do pat. líquido do fundo
FIDC/FICFIDC ⁽²⁾	10%	5%	25% em uma classe ou série de cotas	15% em uma classe ou série de cotas
Patrocinador	10%	0%	-	-
Tesouro estadual ou municipal	10%	0%	-	-
Demais Emissores	10%	5%	Diversos	Conforme Res. CMN 4.661/2018

Obs.:

(1) RGRTs = Recursos Garantidores das Reservas Técnicas.

(2) FIDC = Fundo de Investimento em Direito Creditório; FIC = Fundo de Investimento em Cotas; FIP = Fundo de Investimento em Participações; FII = Fundo de Investimento Imobiliário.

Tabela 4: Limites de Concentração por Investimento

Ativo	Limites	
	Resolução CMN nº 4.661	FRG
Certificados de Recebíveis emitidos com adoção de regime fiduciário	25% do Patrimônio Separado	- Aplicações Existentes ⁽¹⁾ : 100% da série.
Demais Títulos de Renda Fixa ou Valores Mobiliários	25% ⁽²⁾ da série	- Aplicações Existentes ⁽¹⁾ : 25% da série. - Novas Aplicações: 15% da série.

(1) Para aplicações integrantes da carteira até 31/12/2014.

(2) Exceto ações, bônus de subscrição de ações, recibos de subscrição de ações, certificados de recebíveis emitidos com adoção de regime fiduciário.

Observação: Nos casos dos limites não estabelecidos nesta Política de Investimentos, devem ser observados aqueles definidos pela Resolução CMN nº4.661/2018 e suas alterações

2.5 Objetivos da Gestão

2.5.1 Meta dos Investimentos Totais

O objetivo maior da gestão dos investimentos do PLANO BD da REAL GRANDEZA será a superação da Meta Atuarial definida na introdução.

2.5.2 Indicadores de Referência dos Segmentos

Tabela 5: Indicadores de Referência dos Segmentos

Segmento	Indicador de Referência
Renda Fixa	Títulos Disponíveis para Negociação IMA ¹
	Títulos Mantidos até o Vencimento Meta Atuarial
Renda Variável	IBrX ²
Investimentos Estruturados	IMA-B ³ + 2% a.a.
Imobiliário	IFIX
Investimentos no Exterior	MSCI World Index ⁴
Operações com Participantes *	Meta Atuarial +0,2% a.a

1 IMA - Índice de Mercado da ANBIMA, calculado a partir do valor ponderado das carteiras de outros índices de renda fixa (IRF-M, IMA-S, IMA-C e IMA-B).

2 IBrX - Índice da bolsa que acompanha os valores das 100 ações mais negociadas na Bolsa.

3 IMA-B - Sub-índice do IMA, composto por títulos públicos federais atrelados ao IPCA (NTN-B) em poder do público.

4 MSCI - World é um índice que consolida as performances de índices de ações mundiais. Ele foi criado em 1969 pelo Morgan Stanley Capital International (MSCI) e é utilizado como benchmark para mensurar a performance dos mercados mundiais. O índice inclui um conjunto de ações de todos os mercados desenvolvidos, mas exclui ações de economias emergentes.

5 IFIX - o Índice de Fundos de Investimentos Imobiliários (IFIX) BM&FBOVESPA tem por objetivo medir a performance de uma carteira composta por cotas de fundos imobiliários.

*O Indicador de Referência da Carteira de Empréstimos e Financiamentos será a variação mensal da Meta Atuarial com 2 (dois) meses de defasagem, acrescido de 0,2 ponto percentual ao ano, tendo em vista que os encargos financeiros, cobrados mensalmente dos participantes pelos empréstimos concedidos, são calculados com base na variação do índice de inflação ocorrida dois meses antes. Desta forma, para 2020, será considerada a variação da meta entre nov/2019 e out/2020. O cálculo dos 0,20%a.a. nada mais é que, a diferença do retorno esperado da alocação estratégica escolhida para a meta atuarial.

2.6 Rentabilidade do Plano (2015-2019)

Apresentamos a seguir a rentabilidade acumulada dos últimos cinco anos do plano:

Tabela 6: Rentabilidades do Plano de Benefício Definido

Segmentos	2015	2016	2017	2018	2019	Acumulada
Renda Fixa	9,88%	23,60%	11,17%	12,69%	18,30%	101,29%
Renda Variável	-15,15%	35,26%	23,34%	17,13%	29,73%	115,09%
Investimentos Estruturados	-0,04%	6,00%	9,65%	2,44%	7,33%	27,74%
Imobiliário	5,68%	5,84%	7,47%	11,59%	8,52%	45,56%
Empréstimos a Participantes	16,02%	14,58%	8,52%	10,15%	6,28%	68,87%
Total	4,87%	23,70%	12,15%	12,47%	19,62%	95,73%

Fonte: Bradesco Custódia

2.7 Diretrizes Gerais para a Gestão dos Recursos

Os investimentos da REAL GRANDEZA seguem o Manual de Diretrizes do Processo de Investimentos e serão realizados, preferencialmente, por meio de Fundos de Investimentos que tenham Administração Fiduciária Externa e como gestora a REAL GRANDEZA.

2.7.1 Gestão Externa – Fundos de Renda Variável e Multimercado

A REAL GRANDEZA permitirá a alocação de uma parcela de até 10% (dez por cento) dos seus recursos garantidores para gestores externos, para os quais é dada autonomia para gerir recursos, de acordo com as suas estratégias, em fundos de renda variável e multimercado nos termos da legislação da Comissão de Valores Mobiliários (CVM). No caso dos fundos exclusivos, nos quais a REAL GRANDEZA seja cotista, serão vedados investimentos que não atendam aos critérios estabelecidos no Manual de Sustentabilidade dos Investimentos da REAL GRANDEZA.

Os principais objetivos dessa alocação são: (a) superar o índice de referência estabelecido, (b) promover a diversificação do risco de gestão e de mercado por meio do acesso à estratégias diferenciadas, (c) estabelecer um referencial para a avaliação da performance da Carteira Própria de Investimentos e (d) aprimorar a gestão interna através do intercâmbio de informações e técnicas com gestores externos que possuam *expertise* em seus mercados.

Cabe destacar que a parcela de recursos alocados para gestores externos, bem como a seleção destes, deverá respeitar critérios e limites de aplicação e de diversificação previamente estabelecidos, além de acompanhamento e avaliação dos gestores, constantes de manual específico aprovado pelo CIRG, DIRETORIA EXECUTIVA e pelo CONSELHO DELIBERATIVO.

2.7.2 Gestão Externa – Segmento no Exterior

A REAL GRANDEZA planeja com base na alocação estratégica, a alocação de uma parcela, para gestores externos, de até 4% (quatro por cento) dos seus recursos classificados no Segmento de Investimentos no Exterior. Os principais objetivos dessa alocação são buscar alternativas para melhorar o retorno das carteiras sem incorrer em risco excessivo e diversificação dos recursos geridos pela entidade.

Cabe destacar que a parcela de recursos alocados para o Segmento no Exterior deverá respeitar critérios de seleção, acompanhamento e avaliação constantes em manual específico submetido às aprovações do CIRG e do CONSELHO DELIBERATIVO, bem como limites de aplicação e de diversificação.

2.8 Ativos Elegíveis

A seguir, serão apresentadas as relações de ativos elegíveis para as Carteiras de Investimentos da REAL GRANDEZA, ou seja, os ativos que, possam fazer parte tanto da carteira própria como das carteiras dos fundos exclusivos dos quais a REAL GRANDEZA seja gestora.

2.8.1 Segmento de Renda Fixa

- a. títulos de emissão do Tesouro Nacional e do Banco Central do Brasil;
- b. aplicações em instituições financeiras, incluindo CDBs, RDBs e Letras Financeiras;
- c. títulos e Valores Mobiliários de Renda Fixa emitidos por sociedades anônimas, tais como debêntures;
- d. cotas de Fundos de Investimentos que tenham Administração Fiduciária externa e como gestora a REAL GRANDEZA;
- e. cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (FIDCs), desde que atendam às seguintes condições: (i) que os Fundos sejam do tipo fechado; (ii) que o principal cedente dos recebíveis e o administrador do Fundo não sejam a mesma pessoa jurídica ou empresas ligadas; e (iii) que o principal cedente dos recebíveis e o custodiante do Fundo não sejam a mesma pessoa jurídica ou empresas ligadas de forma direta ou indireta;
- f. cotas de Fundos de Investimento em cotas de FIDCs (FICFIDCs);
- g. operações com derivativos poderão ser realizadas, desde que para proteção da Carteira de Renda Fixa. Além disso, elas devem ser fundamentadas em modelos de precificação utilizados pelo mercado e, quando aplicável¹, ter sua modelagem previamente aprovada pelo CIRG, bem como atender a todos os critérios estabelecidos no Artigo 30 da Resolução CMN nº 4.661/2018 e desta Política de Investimentos.

Diretrizes:

1 – Para a carteira própria e para os fundos exclusivos dos quais a REAL GRANDEZA seja cotista, só serão realizadas novas aplicações em títulos classificados como de baixo risco de crédito, conforme as tabelas 7 e 8.

2 – Não serão realizadas novas aplicações em títulos securitizados pelo Tesouro Nacional (tais como Títulos da Dívida Agrária – TDAs).

3 – Serão aproveitadas eventuais oportunidades de venda de ativos que não sejam classificados como baixo risco de crédito, desde que a preços e condições previamente aprovados pelo CIRG.

4 – Não serão realizadas operações em ativos financeiros ligados à patrocinadoras atuais ou futuras, ou com empresas do mesmo grupo econômico.

5 – Não serão alocados recursos em títulos de emissão de Sociedade de Propósito Específico (SPE).

¹ Aplicável para a carteira própria e para fundos de investimento que tenham como gestora a REAL GRANDEZA.

2.8.2 Segmento de Renda Variável

- a. ações, bônus de subscrição de ações, recibos de subscrição de ações e certificados de depósito de ações de companhia aberta;
- b. debêntures com participação nos lucros das empresas emitentes;
- c. ações e debêntures de emissão de SPEs constituídas com a finalidade de viabilizar o financiamento de novos projetos, desde que atendidos os requisitos estabelecidos no item 4.1.2;
- d. cotas de fundos de índice (ETFs);
- e. cotas de Fundos de Investimentos em Ações (FIA);
- f. cotas de Fundos de Investimentos em Cotas de FIA;
- g. operações com derivativos poderão ser realizadas, desde que para proteção da Carteira de Renda Variável. Além disso, elas devem ser fundamentadas em modelos de precificação utilizados pelo mercado e, quando aplicável², ter sua modelagem previamente aprovada pelo CIRG, bem como atender à todos os critérios estabelecidos no Artigo 30 da Resolução CMN nº 4.661/2018 e desta Política de Investimentos, sobretudo os limites máximos de alocação no segmento;
- h. operações de empréstimo de ações poderão ser realizadas, com o objetivo de potencializar o retorno da Carteira de Renda Variável. Além disso, devem seguir as melhores práticas de mercado, conforme estabelecido em modelo específico aprovado pelo CIRG.

Diretriz:

- 1 – Não serão realizados investimentos neste segmento que impliquem em novas participações em acordo de acionistas (bloco de controle) de empresas, exceto no caso de distribuições de posições acionárias detidas por FIPs nas quais a REAL GRANDEZA seja cotista;
- 2 – Não serão realizadas aplicações em títulos de emissão de Sociedades de Propósito Específico (SPEs);
- 3 – Não serão realizadas operações com patrocinadoras atuais ou futuras, ou com empresas do mesmo grupo econômico.

2.8.3 Segmento Estruturado

- a. Cotas de Fundos de Investimentos em Participações (FIPs), desde que, o Fundo se enquadre no seguinte critério:
 - i. O(s) Gestor(es), no caso de novos investimentos, possuir(em) histórico de no mínimo 3 FIPs, sendo 2 captados e 1 completamente desinvestido.
- b. cotas de Fundos de Investimentos Multimercado (FIM);
- c. cotas de Fundos de Investimentos em Cotas de FIM);
- d. cotas de Fundos de Investimentos em Participações do Setor Imobiliário (FIPs Imobiliários).

² Aplicável para a carteira própria e para fundos de investimento que tenham como gestora a REAL GRANDEZA.

Cabe ressaltar que, serão considerados Gestores tanto a principal empresa do Grupo Econômico (seja ela nacional ou internacional), quanto empresa subsidiária controlada por ela.

Diretriz:

1 – Não serão realizadas aplicações em novos Fundos de Investimentos em Participações (FIPs), Fundo de Investimentos em Cotas (FICs) de FIPs e Project Finance.

2.8.4 Segmento no Exterior

- a. cotas de Fundos de Investimentos classificados como segmento no Exterior;
- b. títulos de empresas estrangeiras negociadas no Brasil (BDRs - Brazilian Depositary Receipt), nível 1.

2.8.5 Segmento Imobiliário

- a. cotas de Fundos de Investimentos Imobiliários (FII);

Diretrizes:

1 – Serão aproveitadas eventuais oportunidades, como venda envolvendo os imóveis da REAL GRANDEZA; e

2 - Não serão realizadas aplicações em novos Certificados de Recebíveis Imobiliários (CRIs) de emissão de companhias securitizadoras e novas Cédulas de Crédito Imobiliário (CCIs).

2.8.6 Operações com Participantes

Empréstimos com recursos do Plano aos seus participantes e assistidos.

2.9 Metodologia para a Gestão Própria de Recursos da REAL GRANDEZA

Os subitens a seguir dispõem sobre os parâmetros e procedimentos a serem utilizados na gestão própria de recursos da REAL GRANDEZA.

2.9.1 Segmento Renda Fixa

O processo de seleção dos investimentos que farão parte da Carteira de Renda Fixa compreende:

- a. análise periódica de informações de mercado, incluindo o acompanhamento da legislação referente às Entidades Fechadas de Previdência Complementar (EFPCs) e ao mercado financeiro;
- b. a participação dos analistas em reuniões com consultorias e profissionais de mercado e;
- c. a utilização de sistemas voltados a atender às necessidades da equipe de análise.

Esse processo também inclui a elaboração de um estudo contemplando as variáveis macroeconômicas relevantes para a tomada de decisão. O resultado desse estudo é um relatório apresentado periodicamente ao CIRG, abordando a conjuntura macroeconômica e as tendências esperadas. A finalidade desse relatório é fornecer subsídios para a definição da alocação tática e estratégica, através da avaliação dos possíveis impactos do cenário político-econômico sobre os mercados de ativos.

Posteriormente, são realizadas as recomendações de aplicações e/ou resgates dos investimentos em Renda Fixa, que são submetidas à aprovação do CIRG, devendo estar em conformidade com as normas e os limites estabelecidos pela Resolução CMN nº 4.661/2018 e por esta Política de Investimentos.

A definição de limites de aplicação de recursos do PLANO BD em instituições financeiras deverá ser orientado pelos parâmetros definidos no Manual de Classificação de Risco Bancário aprovado pelo CIRG, sendo seus procedimentos de operacionalização definida nos normativos internos da REAL GRANDEZA.

A aquisição de títulos privados de emissão de empresas não-financeiras deve ser fundamentada em análise prévia de risco de crédito do emissor, baseando-se em manual específico aprovado pelo CIRG, além de avaliações elaboradas por agências especializadas.

Com relação à venda de títulos privados de emissão de empresas não-financeiras que fazem parte da Carteira da REAL GRANDEZA, deverão ser elaborados estudos para inferir a taxa justa para o título com base em seu nível de risco. Para tanto, são utilizados, principalmente, dados do Sistema Nacional de Debêntures (SND).

Além disso, destacamos que será priorizado o mercado primário na compra de títulos de Renda Fixa. Com relação ao mercado secundário, a REAL GRANDEZA priorizará a utilização de plataformas eletrônicas de negociação através das quais está habilitada a operar.

A REAL GRANDEZA observará o valor de mercado ou o intervalo referencial de preços máximos e mínimos dos ativos de Renda Fixa negociados em mercado de balcão, por meio de carteira própria ou de fundos de investimentos exclusivos, baseando-se em um dos seguintes parâmetros: (i) metodologia publicada por instituições de reconhecido mérito no mercado financeiro; (ii) com base em plataformas eletrônicas de negociação e de registro; (iii) nos casos de comprovada inexistência dos parâmetros anteriores, com base, no mínimo, em três fontes secundárias. Todas as informações referentes às operações, como, por exemplo, o volume negociado e ofertas recebidas, efetuadas e recusadas, serão registradas em plataforma eletrônica para eventual fiscalização.

Caso alguma operação no mercado de balcão seja efetuada fora do preço de mercado, por falha operacional, o AETQ elaborará um relatório contendo as seguintes informações:

- a. demonstração da discrepância dos preços ou das taxas aplicadas;
- b. indicação da instituição, da plataforma eletrônica ou das fontes secundárias que serviram de base para obtenção do valor de mercado ou do intervalo referencial de preços;
- c. identificação dos intermediários da operação;
- d. justificativa técnica para a efetivação da operação.

O relatório será entregue, num prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, ao Conselho Fiscal da REAL GRANDEZA, que se manifestará semestralmente através do Relatório de Controles Internos.

A elaboração desse relatório será dispensada caso a negociação seja efetuada por meio de plataformas eletrônicas de negociação.

2.9.2 Segmento Renda Variável

Na gestão dos recursos financeiros da REAL GRANDEZA, o papel da Renda Variável é o de originar o retorno excedente necessário para atender os objetivos institucionais de superar as taxas de juros atuarialmente fixadas, melhorar a qualidade de vida e contribuir para a estabilidade financeira dos participantes, assistidos e seus familiares.

A gestão da carteira própria no segmento de Renda Variável é parametrizada de acordo com a composição do IBrX, índice de referência dessa classe de ativos. Ao adotar um modelo de gestão ativa

e optar por uma composição de ativos diferente desse padrão, seja em percentual de alocação ou escolha de ações que não fazem parte desse índice, deve ser utilizado pelo menos uma dessas fontes de referência:

- a. Avaliação macro e microeconômica, de forma a selecionar as ações cujos setores e empresas estejam mais atrativas, conforme cenário traçado, priorizando aquelas que, possuindo a mesma relação retorno x risco, apresentem as melhores práticas de Sustentabilidade;
- b. Avaliações fundamentalistas realizadas pela equipe interna, baseadas em metodologias de amplo reconhecimento público, tais como fluxo de caixa descontado, análise comparativa de múltiplos, *smart beta*, dentre outras disponíveis;
- c. Subsídios gerados pelos gestores externos, instituições corretoras ou consultores contratados, por meio de relatórios, apresentação de casos ou aplicações realizadas nos fundos de investimentos que a REAL GRANDEZA seja cotista, desde que validadas pela equipe interna.

Este processo resulta em uma Carteira, que, uma vez aprovada pelo Subcomitê de Investimentos, quando mandatado pelo CIRG, passa a ser a referência para a Carteira Própria de Ações. As operações de compra e venda de ações deverão ser feitas buscando a convergência a essa Carteira, que é reavaliada periodicamente.

Nas situações que a REAL GRANDEZA participe de acordo de acionistas (bloco de controle), em empresas cujas ações possuem baixa liquidez e são classificadas como ativos diversos, deverão ser envidados esforços para a sua venda. Nos casos de alienação, essas participações deverão ser avaliadas através do método do Fluxo de Caixa Descontado, ou por outro método reconhecido no mercado.

2.9.3 Segmento Imobiliário

Quando é recebida uma proposta de compra ou de locação de imóvel de propriedade da REAL GRANDEZA, a mesma é apresentada ao CIRG, identificando-se seu proponente e o intermediário, se for o caso.

Se o CIRG decidir que a proposta deve ser estudada, serão contratadas pelo menos duas consultorias especializadas para fazer avaliações do imóvel respeitando as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas. Os resultados dessas avaliações fundamentarão o preço de venda do imóvel, que deverá ser aprovado pelo CIRG. Posteriormente, a operação é submetida à aprovação do CONSELHO DELIBERATIVO, conforme exigência estatutária.

Os critérios e diretrizes para aplicação em Fundos de Investimento Imobiliário (FIIs) estão definidos no Manual de Investimento Imobiliário aprovado pelo CIRG.

2.9.4 Segmento Estruturado

Os investimentos em FIPs deverão ser precedidos de *due diligence*, cujos critérios de seleção e monitoramento estão definidos em Manual específico aprovado pelo CIRG. Seus resultados deverão ser apresentados ao Comitê de Investimentos para deliberação. O Manual em questão estabelece além dos critérios de seleção, as ações relativas ao monitoramento dos fundos.

Caso a REAL GRANDEZA decida vender participações existentes em cotas de FIPs, deverá ser elaborado estudo de avaliação econômico-financeira dos ativos integrantes da carteira de FIP, estudo esse que será, preferencialmente, realizado por consultoria externa utilizando, minimamente, o método do Fluxo de Caixa Descontado. Os relatórios contemplando a aquisição de cotas de FIPs existentes ou venda de participações existentes em FIPs, deverão ser submetidos à aprovação do CIRG.

2.9.5 Segmento no Exterior

A alocação dos recursos, na data da aplicação, não poderá ser realizada através dos fundos domiciliados em locais definidos como paraísos fiscais pela Receita Federal do Brasil. Os novos investimentos em Fundos de Investimentos no Exterior deverão ser precedidos de avaliação, cujos critérios utilizados estão definidos em Manual específico aprovado pelo CIRG, DIRETORIA EXECUTIVA e CONSELHO DELIBERATIVO, bem como seus resultados devem ser apresentados ao Comitê de Investimentos. Sempre que possível deverá ser feito o rastreamento de recursos e quando não for possível deverá ser justificado no relatório de análise do produto.

2.9.6 Operações com Participantes

A REAL GRANDEZA permite, neste segmento, apenas as operações com participantes no conjunto de empréstimos pessoais concedidos com recursos do plano de benefícios. A principal função do segmento de Operações com Participantes na carteira de investimentos dos planos de benefícios da REAL GRANDEZA é garantir o pagamento das obrigações estabelecidas, apresentando fatores de risco altamente correlacionados à taxa atuarial e com encargos financeiros superiores à meta atuarial estabelecida. A REAL GRANDEZA veda financiamentos imobiliários concedidos com recursos do plano de benefícios aos seus participantes e assistidos.

Os encargos financeiros, a taxa referente à administração das operações e a taxa adicional de risco referentes a esse segmento devem ser aprovados no mínimo uma vez por ano pelo CIRG, DIRETORIA EXECUTIVA e CONSELHO DELIBERATIVO, com modelagem proposta pela Diretoria de Investimentos e procedimentos de monitoramento estabelecidos no Manual de Operações com Participantes aprovado pelo CONSELHO DELIBERATIVO, em 11 de abril de 2019, por meio da RC 001/434.

2.10 Operações com Patrocinadoras

A REAL GRANDEZA possui imóveis que estão locados à patrocinadora Furnas, cujo valor contábil é de R\$ 515.180.381,24 (julho/2019), correspondente à 3,33% do RGRTs do PLANO BD.

A REAL GRANDEZA é detentora de 20% das ações ordinárias da Proman - Produtores Energético de Manso S.A., que perfazem o valor de R\$ 200,00 e é detentora de debêntures conversíveis em ações no valor de R\$ 4.843.472,00 (julho/2019), representando 0,03% dos RGRTs do PLANO BD. A Proman possui 30% da APM Manso, cuja a patrocinadora Furnas possui participação de 70%.

2.11 Alçadas Decisórias e Responsabilidades

O Manual de Organização e os Regimentos de Comitês são os documentos aprovados pelo CONSELHO DELIBERATIVO que, em conjunto com o Estatuto, se constituem na referência para a compreensão da governança e para a definição de responsabilidades de todos os que participam do processo de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisão sobre a aplicação dos recursos dos planos da REAL GRANDEZA. Em conformidade com as diretrizes estabelecidas, definem-se as seguintes alçadas decisórias no processo de gestão dos investimentos da REAL GRANDEZA:

- a. CONSELHO DELIBERATIVO: responsável por autorizar investimentos em títulos privados de renda fixa de um mesmo emissor que envolvam valores iguais ou superiores a 3% (três por cento) dos recursos garantidores, além de suas competências estatutárias e legais vigentes;
- b. Comitê de Investimentos (CIRG): tem por finalidade avaliar e aprovar todas as operações de investimentos da REAL GRANDEZA, por meio de propostas elaboradas pela Diretoria de Investimentos. Baseia-se em procedimentos e critérios estabelecidos em Regimento Interno

aprovado pelo CONSELHO DELIBERATIVO, e mantém em sua composição a DIRETORIA EXECUTIVA de forma integral;

- c. Diretoria de Investimentos: será responsável pela análise, pelas recomendações e execução de todos os investimentos, as quais serão submetidas à deliberação prévia do CIRG;
- d. Subcomitê de Investimentos: será responsável por aprovar previamente as recomendações da Diretoria de Investimentos ao CIRG e o momento para execução das operações deliberadas pelo comitê. Possui as alçadas e competências definidas em Regimento Interno aprovado pelo CONSELHO DELIBERATIVO.

3- CRITÉRIOS DE DEFINIÇÃO DOS VALORES CONTÁBEIS DOS ATIVOS

A deliberação sobre a classificação dos títulos (“mantidos até o vencimento” ou “disponíveis para negociação”) fica a cargo do CIRG, sendo o Custodiante, a Instituição responsável pelo apreçamento destes ativos, conforme critérios dispostos no Manual de Precificação do Custodiante, respeitados os critérios estabelecidos pela Resolução CNPC nº29/2018 e suas alterações. Todos os critérios e princípios abordados no Manual são baseados no código de Autorregulação para fundos de investimentos e nas diretrizes de Apreçamento da ANBIMA (Associação Brasileira de Entidades dos Mercado Financeiros e de Capitais).

4- AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DE RISCOS

Apresentamos a seguir os principais critérios de análise dos riscos avaliados na seleção dos ativos.

Nos termos dos normativos internos da REAL GRANDEZA a Assessoria de *Compliance* e Riscos (ACR) é a área responsável pelo monitoramento das carteiras de investimentos dos planos de benefícios, com base em parâmetros definidos na Política de Gestão de Riscos dos Investimentos.

4.1 Política de Risco de Crédito

O risco de crédito caracteriza-se pela possibilidade de inadimplência das condições pactuadas em operações de títulos e valores mobiliários ou rendimentos de outros ativos integrantes da carteira (Risco de Contraparte), podendo resultar, conforme o caso, em perdas financeiras até o montante do valor total a ser recebido.

Na REAL GRANDEZA, as classificações de risco de crédito bancário e não-bancário serão obrigatoriamente baseadas em *ratings* estabelecidos pelas seguintes agências:

- a. Standard & Poor's;
- b. Fitch Ratings;
- c. Moody's.

As classificações mínimas para emissões bancárias e não-bancárias a serem consideradas como de baixo risco de crédito pela REAL GRANDEZA serão as seguintes:

Tabela 7: Classificações mínimas de baixo risco de crédito

Agência	Classificações mínimas (Escala Nacional - Brasil)	
	Longo Prazo	Curto Prazo
Standard & Poor's	brAA-	brA-1
Fitch Rating	AA- (bra)	F1 (bra)
Moody's	Aa3.br	BR-1

Obs.: as classificações de risco consideram como curto prazo o período de até 1 ano e longo prazo o período superior a 1 ano,

Como forma de mitigar os riscos de concentração e de emissor, a REAL GRANDEZA adotará limites de investimento por emissor de título. Adicionalmente, para evitar a concentração de alocação de ativos situados nos níveis mais baixos de classificação de risco, adotará limites de alocação por grupo de classificação de risco, privilegiando aquele que representa menor risco de crédito.

A tabela a seguir apresenta os limites máximos por emissor e por grupo de classificação de risco.

Tabela 8: Limites Máximos por Emissor e por Grupo de Classificação de Risco

	Classificação de Risco			Limites por Emissor ⁽²⁾	Limites por Grupo de Classificação de Risco	Risco de Crédito para a FRG
	S&P	Fitch	Moody's			
Risco Menor	brAAA	AAA (bra)	Aaa.br	Até 5,0% dos RGRTs	Até 10,0% dos RGRTs	Baixo Risco
	brAA+	AA+ (bra)	Aa1.br			
	brAA	AA (bra)	Aa2.br			
	brAA-	AA- (bra)	Aa3.br			
	brA+	A+ (bra)	A1.br	Até 0% dos RGRTs ³	Até 0% dos RGRTs ³	Médio Risco
	brA	A (bra)	A2.br			
	brA-	A- (bra)	A3.br			
	brBBB+	BBB+ (bra)	Baa1.br			
	brBBB	BBB (bra)	Baa2.br			
	brBBB-	BBB- (bra)	Baa3.br			
Limite de Baixo Risco segundo o mercado						
Risco Maior	brBB+	BB+ (bra)	Ba1.br	Até 0% dos RGRTs ³	Até 0% dos RGRTs ³	Alto Risco
	(...)	(...)	(...)			

Obs.: 1 - Na tabela acima, estão em negrito as classificações de longo prazo que um título deve ter para ser classificado pela REAL GRANDEZA como baixo risco de crédito.

2 - Limites por Emissor: limites que incluem controladoras, controladas e coligadas do emissor.

3 - Limites válidos para novas aplicações.

4 - As classificações dos níveis inferiores das escalas foram omitidos por razões de espaço.

Caso um título tenha recebido classificação de mais de uma agência classificadora de risco e isto resulte em divergência na definição do risco de crédito do título ou em limite de aplicação por emissor segundo os critérios anteriormente apresentados, prevalecerá a nota de classificação mais baixa (a de risco maior).

No caso de um título não possuir classificação de risco atribuída por nenhuma das agências anteriormente citadas, ele será classificado como alto risco de crédito.

4.1.1 Debêntures de Empresas de Capital Fechado

As debêntures emitidas por sociedade por ações de capital fechado que vierem a ser adquiridas pela REAL GRANDEZA para a carteira própria ou para os fundos exclusivos dos quais a REAL GRANDEZA é cotista, deverão possuir classificação atribuída por uma das agências classificadoras de risco anteriormente citadas (tabela 7). Nesses casos, deverão ter as seguintes classificações mínimas nas escalas nacionais de longo prazo:

- a. Standard & Poor's: brAA;
- b. Fitch Ratings: AA(bra);
- c. Moody's: Aa2.br.

4.1.2 Project Finance

O *project finance*, representa um mecanismo de captação de recursos para o financiamento de empreendimentos de infraestrutura. A estrutura financeira pode ser viabilizada através de emissão de dívida ou de ações, a qual é remunerada através da geração de caixa do empreendimento.

Só serão realizados investimentos no segmento denominado *project finance*, quando o empreendimento (emissor) possuir as seguintes classificações mínimas nas escalas nacionais de longo prazo:

- a. Standard & Poor's: brAA;
- b. Fitch Ratings: AA(bra);
- c. Moody's: Aa2.br.

4.1.3 Risco de degradação da qualidade de crédito

Para o caso de ativo integrante da carteira que sofra redução de classificação de risco que resulte na mudança de sua categoria para médio ou alto risco de crédito, caberá à Diretoria de Investimentos apresentar ao CIRG, em até 60 (sessenta) dias, uma recomendação de venda ou manutenção do referido ativo.

4.2 Risco de Liquidez

O risco de liquidez caracteriza-se pela dificuldade de realizar os pagamentos de despesas do plano previdenciário, o que poderia levar a REAL GRANDEZA a vender ativos a preços adversos, seja por falta de demanda, seja por oscilações momentâneas de mercado.

Com o objetivo de mitigar esse risco, a REAL GRANDEZA contrata uma vez por ano, pelo menos, Estudos de ALM que visam mitigar o risco de liquidez no longo prazo. Também realiza mensalmente projeções de fluxos de recebimento de contribuições e de pagamento de despesas previdenciárias para períodos de, no mínimo, 10 anos, bem como para o período de 12 meses, neste caso com o objetivo de mitigar o risco de liquidez no curto prazo.

Além disso, a REAL GRANDEZA adota os seguintes procedimentos, submetidos mensalmente à apreciação do CIRG:

- a. Mantém aplicações em disponibilidade imediata (vencimento em até 1 dia) em um montante equivalente a, no mínimo, 1 (um) mês de pagamento de despesas previdenciárias;

- b. Mantém aplicações em sua Carteira de Títulos Disponíveis para Negociação em um montante equivalente a, no mínimo, 3 (três) anos de pagamento de despesas previdenciárias.

4.3 Risco de Solvência

O risco de solvência caracteriza-se pela possibilidade de ocorrência de desequilíbrios entre ativos negociáveis e passivos exigíveis que possam afetar a capacidade de pagamento, no médio e longo prazo, levando-se em consideração os diferentes prazos de liquidação.

O risco de solvência é mitigado através do ALM, cuja metodologia está resumida no item 2.1, que define a alocação adequada levando em consideração os compromissos atuariais do Plano.

4.4 Risco de Mercado

O risco de mercado caracteriza-se pela possível ocorrência de perdas resultantes da flutuação nos valores de mercado de posições detidas pela carteira de investimentos.

O Custodiante, para acompanhar o grau de exposição da carteira do Plano ao risco de mercado, apura o VAR – *Value at Risk*. Adicionalmente, realiza Teste de Estresse e *Back Test* para verificar a consistência das hipóteses utilizadas.

No caso do VAR, é utilizado o método de cálculo do VAR paramétrico, com intervalo de confiança de 97,5% para medir a perda máxima, sob condições normais de mercado, no horizonte de 1 (um) dia para a carteira. Adicionalmente, a volatilidade é calculada pelo EWMA (*Exponentially Weighted Moving Average* ou Médias Móveis Exponencialmente Ponderadas).

Para o acompanhamento do risco x retorno esperado da carteira é apresentado ao CIRG, periodicamente, relatório de monitoramento das premissas e atualização dos parâmetros utilizados nos estudos de ALM.

4.5 Risco Operacional

O risco operacional caracteriza-se pela possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas ou sistemas.

No sentido de reduzir os riscos operacionais, a REAL GRANDEZA contratou, através de processo de seleção, instituição para exercer as atividades de Custódia, Controladoria e Administração Fiduciária. O objetivo principal é garantir que as operações sejam realizadas obedecendo às normas da PREVIC, da CVM e desta Política de Investimentos, bem como reduzir riscos de fraudes, através do aumento do controle e transparência. Adicionalmente, a REAL GRANDEZA prioriza a realização das operações através de sistemas eletrônicos de negociação, aumentando a transparência e o controle das atividades

A adoção de boas práticas de governança a serem instituídas nos documentos regimentais e constitutivos da REAL GRANDEZA tem por base o Manual de Princípios de Governança Corporativa.

A adoção de postura ética e conduta moral, contendo inclusive vedações de conduta na aprovação de investimentos, tem por base o Código de Conduta e Ética e o Regulamento de Conduta do Processo de Investimentos da REAL GRANDEZA.

4.6 Risco Legal

O risco legal está relacionado com eventuais questões legais que poderão causar problemas no cumprimento das condições pactuadas.

O risco legal, assim como ocorre com o de crédito, pode ser mitigado através da análise dos riscos envolvidos em um projeto e/ou instrumento contratual utilizado. Nestes casos, uma análise inadequada do risco legal pode alterar a relação risco x retorno do investimento em questão. Por isso, sempre que necessário, tanto os novos investimentos, bem como os investimentos existentes em carteira, deverão ser avaliados, a qualquer tempo, pela Assessoria Jurídica da REAL GRANDEZA, ou caso esta entenda ser adequado, por escritórios externos de notória especialização.

4.7 Risco Sistêmico

O risco sistêmico consiste em problemas com uma instituição integrante do mercado ou em um determinado evento, que provoque um efeito de contágio nos demais participantes do sistema. Nos trabalhos de análise, são considerados os principais riscos relativos ao cenário macroeconômico e ao setor de atuação do emissor de um título, dentre outros.

4.8 Risco de Imagem

O risco de imagem caracteriza-se pela possibilidade de ocorrência de perda de credibilidade da entidade junto à sociedade.

A avaliação do risco de imagem de uma instituição está diretamente relacionada à verificação do quanto a exposição a um ativo em carteira ou a ser investido pode comprometer a imagem da REAL GRANDEZA, por meio da veiculação de manifestações públicas que tragam incertezas quanto ao atendimento dos princípios e padrões de conduta estabelecidos nos capítulos 3 e 4 do Código de Conduta e Ética da REAL GRANDEZA.

Na análise dos investimentos, sobretudo dos títulos de renda fixa de emissores privados, e nos processos de seleção de corretoras e de gestores externos, são realizadas pesquisas sobre os agentes de mercado envolvidos, com o objetivo de identificar fatos e/ou eventos que possam ser considerados como geradores de risco de imagem para a REAL GRANDEZA. Os resultados dessa avaliação são obrigatoriamente apresentados ao CIRG e envolvem, em alguns momentos, certo grau de subjetividade.

Caso a área técnica considere prudente, a REAL GRANDEZA poderá até mesmo, contratar empresa de avaliação especializada no tema.

4.9 Manuais e Relatórios de Monitoramento da Gestão e Administração de Investimentos da REAL GRANDEZA

A REAL GRANDEZA utiliza os seguintes Manuais e Relatórios de monitoramento que definem os procedimentos e critérios referentes à Gestão e Administração dos Investimentos:

1. Manual de Seleção de Gestores Externos;
2. Manual de Subscrição de Ações;
3. Manual de Seleção de Gestores no Exterior da REAL GRANDEZA;
4. Manual de Seleção e Acompanhamento de Fundos de Investimento em Participações;
5. Manual de Investimentos Imobiliários;
6. Manual de Sustentabilidade dos Investimentos da REAL GRANDEZA;
7. Manual de Diretrizes do Processo de Investimentos da REAL GRANDEZA;
8. Política de Gestão de Riscos dos Investimentos;
9. Manual de Seleção de Corretoras;
10. Manual de Precificação do Bradesco Custódia;
11. Relatório de Monitoramento dos Gestores Externos;
12. Relatório de Acompanhamento de FIPs em Carteira;
13. Relatório de Avaliação Trimestral do Bradesco Custódia;
14. Relatório Gerencial e Enquadramento dos Investimentos;
15. Manual de Classificação de Risco Bancário;
16. Manual de Operações com Participantes.

Em relação ao Administrador Fiduciário dos Fundos Exclusivos da REAL GRANDEZA, sua seleção é feita com base em procedimentos estabelecidos pelo Módulo Normativo de Aquisição e com base em critérios previamente aprovados pelo CONSELHO DELIBERATIVO.

5- DIVERSOS

5.1 Sustentabilidade

A REAL GRANDEZA utiliza critérios de sustentabilidade nos processos de análise de investimentos, de forma diferenciada por segmento de ativo, conforme manual específico denominado “Manual de Sustentabilidade dos Investimentos da REAL GRANDEZA”, aprovado pelo Comitê de Investimentos da REAL GRANDEZA (CIRG).

Ao integrar explicitamente estes parâmetros de Sustentabilidade em sua estratégia de análise e alocação, a REAL GRANDEZA tem como objetivo principal maximizar a criação de valor econômico para seus participantes, ou seja, o foco na adoção de melhores práticas de gestão com sustentabilidade, acaba sendo refletido, no longo prazo, nos resultados financeiros dos investimentos realizados.

Portanto, ao priorizar, na seleção dos investimentos dos seus planos de benefícios, ativos que prezem pelo tema, eleva-se de maneira consistente a capacidade da REAL GRANDEZA de obter os retornos financeiros de longo prazo necessários para garantir os compromissos atuariais estabelecidos.

Além disso, o desempenho diferenciado é originado por uma estratégia comprometida com a geração de resultados de forma responsável e adequada ao perfil de um investidor institucional do porte da REAL GRANDEZA, com uma visão de participação e influência sobre a comunidade com a qual se relaciona. Adicionalmente, ao analisar seus investimentos, a entidade busca observar os Princípios para o Investimento Responsável (*Principles for Responsible Investment* - PRI) e o *Carbon Disclosure Project* - CDP, dos quais é signatária, respectivamente, desde 2009 e 2006.

5.2 Participação em Assembleias de Acionistas

A participação em Assembleias de Acionistas de empresas nas quais a REAL GRANDEZA tenha participação direta ocorrerá quando for atendido algum dos seguintes critérios:

- a. quando a REAL GRANDEZA participar do controle da empresa através de Acordo de Acionistas ou Acordo de Votos;
- b. quando a REAL GRANDEZA apresentar participação maior ou igual a 10% do capital votante da empresa.

A REAL GRANDEZA é associada à AMEC (Associação de Investidores no Mercado de Capitais), que atua na adoção de melhores práticas de governança corporativa pelas empresas investidas, com o objetivo de incentivar uma atuação mais ativa dos investidores institucionais perante as companhias em que mantém seus investimentos, por meio de monitoramento das suas atividades, da avaliação de aspectos ambientais, sociais e de governança corporativa, além do exercício de direitos de voto em assembleias gerais de acionistas.

Além disso, a REAL GRANDEZA aderiu ao Código de Autorregulação em Governança de Investimentos do Sistema ABRAPP/SINDAPP/ICSS.

5.3 Seleção de Corretoras

A REAL GRANDEZA possui um modelo de seleção de corretoras, aprovado pelo CIRG, com o objetivo de definir aquelas aptas a intermediar as operações de compra e venda de ativos para a entidade.

O processo de seleção de corretoras será feito uma vez a cada 2 (dois) anos, com revisões periódicas, e deve seguir todos os critérios estabelecidos pelo Manual de Seleção de Corretoras, o qual é submetido à aprovação do CIRG e está em conformidade com as melhores práticas de mercado.

5.4 Propostas de Investimentos

As propostas de investimentos apreciadas pelo CIRG devem ser apresentadas por iniciativa da Diretoria de Investimentos, após serem prospectadas pela equipe interna ou encaminhada por terceiros. Neste caso, qualquer proposta recebida através de visita realizada à REAL GRANDEZA ou via e-mail será obrigatoriamente encaminhada ao CIRG, via relatório pela DI, devendo ser informada a pessoa, física ou jurídica, que apresentou a proposta.

5.5 Relatório de Acompanhamento do Conselho Fiscal

Em atendimento ao disposto na legislação, o Conselho Fiscal emite semestralmente o Relatório de Controles Internos, conforme Resolução CGPC nº 13, de 01 de outubro de 2004. Este Relatório contempla, no mínimo, os seguintes aspectos:

- a. conclusões dos exames efetuados, inclusive sobre a aderência da gestão dos recursos garantidores dos planos de benefícios às normas em vigor e à Política de Investimentos, sobre a aderência das premissas e hipóteses atuariais e sobre a execução orçamentária;
- b. recomendações a respeito de eventuais deficiências, com o estabelecimento de cronograma de saneamento das mesmas, quando for o caso;
- c. análise de manifestação dos responsáveis pelas correspondentes áreas, a respeito das deficiências encontradas em verificações anteriores, bem como análise das medidas efetivamente adotadas para saná-las.

5.6 Revisões

A REAL GRANDEZA entende que, embora seus investimentos estejam sujeitos aos efeitos da volatilidade de curto prazo, é adequado manter o foco da gestão no longo prazo. Isto evita revisões frequentes na gestão dos recursos, em virtude de movimentos especulativos ou flutuações de mercado de curto prazo. Para preservar essa visão de longo prazo, a REAL GRANDEZA adota as seguintes periodicidades para revisões formais:

Tabela 9: Revisões das Atividades de Investimentos

Item	Periodicidade Mínima	Competência
Política de Investimentos	Anual, com horizonte de 60 meses	CONSELHO DELIBERATIVO
Macroalocação - Alocação Estratégica	Anual	CONSELHO DELIBERATIVO
Macroalocação - Alocação Tática	Mensal	Comitê de Investimentos
Microalocação de ativos	Mensal	Comitê de Investimentos

Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 2020

Patrícia Corrêa de Queiroz
Diretora de Investimentos